



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
KIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 55.932.544/0001- 83**

**INICIADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de setembro de 2025, às 09h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **KIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 55.932.544/0001- 83 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** 65.50% das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  - (i) a (i) a alteração do Índice de Subordinação Júnior, conforme o item "(a)" do artigo 65, do Capítulo X - Índices de Subordinação, do Regulamento do Fundo, devendo constar nova a redação, conforme descrito abaixo:

**"(a)** Índice de Subordinação Júnior: representado pela relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Juniores e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento). Dessa forma, diariamente, a Classe deverá possuir, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Juniores."
  - (ii) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.
- 5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado após a segunda convocação:
  - (i) **APROVAÇÃO** de 100% dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **65,50%** dos Cotistas do Fundo, sendo suficiente para aprovação de todas as matérias, nos termos do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a aprovação de 100% referente à todas as matérias I, dos cotistas presentes à assembleia, que corresponde a **65,50%** dos Cotistas



do Fundo, será suficiente para seguir com as medidas necessárias e arguir as necessidades do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E909F6DAF49F...

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**



## **ANEXO I - REGULAMENTO**